



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.804, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992 - D.O. 03.11.92.

Autor: Deputado Jaime Muraro

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Universidade Estadual no Município de Tangará da Serra.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso IX, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar uma Universidade Estadual, no Município de Tangará da Serra.

Art. 2º O estabelecimento de Ensino Superior de que trata o artigo anterior, implantará preferencialmente os seguintes cursos de graduação:

- 1) Direito;
- 2) Agronomia;
- 3) Economia;
- 4) Administração de Empresas;
- 5) Pedagogia.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a inclusão no Orçamento do Estado, verba especialmente destinada à implantação do objeto deste Decreto.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de outubro de 1992.

as) DEPUTADO MOISÉS FELTRIN
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.